



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.557/2.017**

**Autor: P.M**

**Origem: PL/GP nº 019/17.**

*“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004 que trata do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Amambai/MS e dá outras providências.”*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Orgânica Municipal faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 28/08/2017, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterado o “caput” do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.874/04, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 15 – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 14 serão de 18,06% e 11,00%, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.  
(...)*

**Art. 2º** - Fica alterada a tabela de equacionamento do déficit atuarial, nos termos estabelecidos no Anexo Único da presente lei, passando a mesma a fazer parte integrante da Lei Municipal n.º 1.874/2004.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições constantes da Lei Municipal 2.486/2016.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2017.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
*Prefeito de Amambai*

**JAURO BITTENCURT MORETTO**  
Secretário Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (ASSOMASUL)  
Diário nº 1926 Fís:010  
Em:04/09/17



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**

**EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT SALARIAL**

<b>ANO</b>	<b>TAXA DE CUSTO ESPECIAL</b>
2016	3,50%
2017	4,00%
2018	5,50%
2019	7,00%
2020	8,50%
2021	11,50%
2022	14,50%
2023	17,50%
2024	20,50%
2025	24,50%
2026	28,50%
2027	32,50%
2028	36,50%
2029	41,50%
2030	46,50%
2031	51,50%
2032	55,44%
2033	55,44%
2034	55,44%
2035	55,44%
2036	55,44%
2037	55,44%
2038	55,44%
2039	55,44%
2040	55,44%
2041	55,44%
2042	55,44%
2043	55,44%
2044	55,44%
2045	55,44%

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
*Prefeito de Amambai*

**JAURO BITTENCURT MORETTO**  
Secretário Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (ASSOMASUL)  
Diário nº 1926 Fls:010  
Em:04/09/17